

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2017 - DETRAN/GO

PROCESSO: 201700025100033

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/08/2017 às 9:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitação - Bloco 2A - Av. Atílio Corrêa Lima s/n- Cidade Jardim -

Goiânia/GO.

SETOR SOLICITANTE: Gerência de Pessoas–DETRAN/GO.

RECURSO: Fonte 100 – Tesouro

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina a abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo(a) Pregoeiro(a)/DETRAN, usando a competência delegada pela Portaria nº 183/2017/GP de 27/03/2017, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE a ser realizada em sessão pública, oriunda do Processo nº 201700025100033, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO) — conforme especificações e quantitativos constantes neste EDITAL e seus ANEXOS.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela da Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002; da Lei Estadual n° 17.928, de 27 de dezembro de 2012; do Decreto Estadual n° 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar n° 127/2014 de 07/08/2014; do Decreto Estadual n° 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital está disponível aos interessados no endereço acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Obs: Esta Licitação será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 5°, do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 e art. 7° da Lei Estadual nº 17.928/12.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



(CARNE BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO) conforme especificações e quantitativos constantes neste EDITAL e seus ANEXOS.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital , prevalecerão as do retromencionado instrumento.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

- **3.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **01/08/2017**, a partir das **9:00** horas, por meio das condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **3.2** As Propostas Comerciais deverão ser registradas no site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às **9:00 e 9:30 horas** do 11/07/2017, contendo o valor unitário de cada item.
 - 3.2.1—A fase competitiva de lances terá início previsto para, às 9h:40min dia 01/08//2017, e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;
 - 3.2.2 Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro (a) poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **3.3** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

De acordo com o art. 7º da Lei Estadual 17.928/12 e, o art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/2011, esta licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- **4.1 -** Poderão participar deste Pregão as empresas:
 - a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
 - b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente



"status irregular", será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

- **d**) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- **4.2** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- **4.3** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.4 -** É vedada a participação de empresa:
 - **4.4.1** Que não se enquadrem nas exigências do caput deste item;
 - **4.4.2** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - **4.4.3** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
 - **4.4.4** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado CADFOR.
- **4.5** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **4.6** Conforme estabelecido na Lei Estadual n°. 17.928/2012, esta licitação será exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **4.6.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
 - **4.6.2** O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.
- **4.7** Como critério de desempate, será assegurado:



4.7.1 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto;

5-DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** O acesso ao credenciamento se dará às Licitantes com *status* homologado ou credenciado no CADFOR pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas NUSLF/SEGPLAN-GO, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio www.comprasnet.go.gov.br Comprasnet.
- **5.2** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.
- **5.3** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- **5.4** A licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o DETRAN/GO responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.5** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- **5.6** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201 6625 e 3201 6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201 6515.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- **6.2**-As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site:* www.comprasnet.go.gov.brna data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **6.2.1** O sistema COMPRASNET possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no Item 3.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.



- **6.3** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **6.4 -** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- **6.5** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **6.6** As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observandose, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.
- **6.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- **6.8** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, com os valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas através **do e-mail**: licitação@detran.go.gov.br, **em até 02 (duas) horas após o término da sessão.**
- **6.8.1 A documentação em original** deverá ser encaminhada para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/n°, Cidade Jardim Goiânia GO, CEP 74.425-901, no prazo máximo em **até 05 (cinco) dias úteis.**

6.8.2 – Deverá conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total, com no Máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a).
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta não poderá ter validade inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.
- f) Data e assinatura do responsável;

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 – A partir do horário previsto no Item **3**, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.



- **7.2** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 7.3 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- **7.4** A não aceitação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.5** Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.
- **7.6** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **7.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- **7.8** Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.
- **7.9** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentando pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- **7.10** Após a análise e a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.11** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- **7.12** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no primeiro.
- **7.13** Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- **7.14** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.15** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos



- lances. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.16** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.17** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante na etapa seguinte, conforme disposição do edital.
- **7.18** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante, que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja mantida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.
- **7.18.1** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.1** O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.
- **8.2** Considerar-se-á vencedora do **LOTE** aquela proposta que tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação. Sendo que, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.2.1** Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro(a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.
- **8.3** Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro(a) negociar, visando obter melhor preço.
- **8.4** Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item **7**, bem como toda a documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação dará mediante encaminhamento da documentação via email: licitação@detran.go.gov.br no prazo de até **2** (duas) horas.

- **8.4.1** Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de *05 (cinco)* dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e totais, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.
- **8.4.2** A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.
- **8.4.3** Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- **8.5** Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.
- **8.6** Na hipótese de proposta da licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.9**, o(a) Pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- **8.7** Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7°, da Lei Federal n° 10.520/02.
- **8.8** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- **8.9** O resultado final será disponibilizado no site: <u>www.comprasnet.go.gov.br.</u>
- **8.10** Havendo empate, no caso de mais de uma licitante apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
 - 8.10.1 PRIMEIRO, o disposto no §2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.10.2 SEGUNDO, sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.10.3 Na ausência de atendimento à convocação será realizado o sorteio em sessão pública com a presença de 02 (duas) testemunhas, cujo resultado será comunicado às Licitantes via *chat*.

9 –DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.



- **9.2** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **02** (**duas**) **horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail: licitacao@detran.go.gov.br, (documentos assinados e escaneados) a documentação de habilitação, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.
- **9.3** A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos e Logística da SEGPLAN-GO, que apresentar o **CRC Certificado de Registro Cadastral**, devidamente atualizado, fica desobrigado de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira conforme modelo constante no Anexo II, desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.
 - **9.3.1** No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, deverá apresentar cópia autenticada ou **Extrato de Balanço Patrimonial** e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **9.4** As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:
- a) No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu e/ou está fornecendo, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário.
- b) Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de **direito privado**, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviço semelhante. O DETRAN poderá a seu critério, sem comunicação prévia visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais;
- c) A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.
- e) A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÕES** conforme modelos constantes dos **Anexos III e IV**;



- f) A licitante deverá juntar o competente Alvará de Autorização da Vigilância Sanitária, comprovando sua regularidade perante o órgão.
- **9.5** Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro (a) em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a da data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.
- **9.6 -** Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- **9.7 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **9.8 -** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro (a) considerará a licitante inabilitada, estando à licitante sujeita às penalidades cabíveis.
- **9.9** Em cumprimento ao art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias** úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **9.9.1** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo(a) Pregoeiro(a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- **9.9.2** A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.10 -** Os documentos originais da Proposta Comercial, dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope à equipe do Pregoeiro (a) do DETRAN-GO, na Av. Atílio Correa Lima s/nº Bloco 2A Gerência de Licitação/DETRAN-GO Cidade Jardim Goiânia-Goiás fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

"PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 (Razão Social da licitante e CNPJ)

9.11 - Os documentos apresentados no ENVELOPE a que se refere o item anterior (inclusive declarações e atestados) com data de emissão posterior à do certame, acarretarão a inabilitação da proponente.

10 - DOS RECURSOS

- **10.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro (a), com registro da síntese de suas razões. Será concedido o *prazo de 03 (três) dias úteis* para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- **10.1.2** As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro (a) ou equipe de Apoio do DETRAN/GO Coordenação de Licitações, Bloco 2A à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº Cidade Jardim, Goiânia GO.
- **10.2** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.
- **10.3** Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão, sumariamente, indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro (a) que externará através do chat, as causas de sua inadmissividade.
- **10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
- 10.5 Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
- **10.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.7** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11– DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro (a) após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.
- **11.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR



- **12.1** Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.
- **12.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.
- **12.3** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.
- **12.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEPARTAMENTO ES	ΓADUAL DI	E TRÂNSITO DE GOIÁS			
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
Unidade Orçamentária	5901	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN			
Função	06	Segurança Pública			
Sub-função	122	Administração Geral			
Programa	4001	Programa Apoio Administrativo			
Ação	4001	Apoio Administrativo			
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes			
Fonte de Recurso	100	Tesouro			

14 – DO PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no **Termo de Referência**, **Anexo I.**
- **14.1.1** Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.
- **14.1.2** Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

15 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 -A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à



aplicação das sanções previstas nos Art. 15, Caput, do Decreto Governamental nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão para o âmbito do Estado de Goiás.

- **15.2** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- **15.3** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento dos compromissos acordados, poderá ensejar a aplicação, a critério da **CONTRATANTE** as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedindo de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do **CADFOR**, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades referidas nesse item, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10(dez)dias, contados da data de sua convocação;
- II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0.7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATADA**;
- f) As sanções previstas nas alíneas a, c, d e alínea e, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.



15.4- Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o acaso, cobrada judicialmente.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **16.2** É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **16.3** A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **16.4** O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **16.5** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a), pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- **16.6** Até **02** (**dois**) **dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o art. 14, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- **16.7** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- **16.8** A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Pregoeiro (a), que decidirá no prazo de24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o art. 14, parágrafo 1°, Decreto Estadual n° 7.468/2011.
 - **16.8.1** − Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, endereçados diretamente o Sr^o(a) Pregoeiro (a) e protocolados na Gerência de Licitações do DETRAN/GO no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.



- **16.8.2** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.
- **16.8.3** Reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.
- **16.9** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.10** O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, no quadro mural da CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.
- **16.11** Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

19 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

ANEXO III - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

ANEXOIV - Modelo de Declaração;

ANEXOV - Modelo de Propostas de preços;

ANEXO VI - Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO VII- Minuta Contratual

Coordenação de Licitações do DETRAN, Goiânia-GO, aos 13 de julho de 2017.

Carla Santos D'Rezende Pregoeira -DETRAN/GO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 015/2017 - DETRAN/GO

Processo: 201700025100033

2- OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios (carne bovina, suína e de frango), com fornecimento e entregas quinzenais, para suprimento do Setor de Apoio à Criança-CRECHE, conforme quantitativos e discriminações constantes neste Edital e seus anexos

1- JUSTIFICATIVA: O objetivo de tal aquisição é suprir o Setor de Apoio à Criança – CRECHE de Gêneros Alimentícios (carne bovina, suína e de frango) pelo período de 12 (doze) meses, sendo que a quantidade supracitada é suficiente para atender a demanda desta Creche, conforme levantamento de consumo no ano de 2016, realizado pelo Setor de Nutrição desta Creche.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS.

A CONTRATADA deverá entregar o produto conforme especificação discriminada abaixo:

LOTE ÚNICO

DOTE UNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	COD
			ANUAL		COMPRASNE
					T
1	Alcatra – carne bovina resfriada,	Kg	120	R\$ 26,87	39247
	magra, de 1ª qualidade, deverá ser				
	macia e suculenta, corte para bife.				
2	Bacon – fatiado, de 1ª qualidade	Kg	24	R\$ 23,25	14513
	com embalagem indicando o prazo	8		. ,	
	de qualidade				
3	Carne de sol – lagarto ou alcatra,	Kg	120	R\$ 28,80	52149
	,	Νg	120	Κψ 20,00	3214)
	carne bovina de 1ª qualidade, pouca				
	gordura, deverá vir em manta				
	inteira				
4	Costela – carne bovina, ponta de	Kg	240	R\$ 13,85	12197
	agulha, pouca gordura, resfriada.				
5	Coxa e sobrecoxa de frango,	Kg	180	R\$ 9,27	12204
	resfriado de 1ª qualidade,				
	embalagem intacta informando o				
	prazo de validade.				
6	Coxão mole – carne bovina,	Kg	240	R\$ 24,87	34639
	resfriada, magra, de 1 ^a qualidade,	115	210	1 τ 2 1,07	5 1057
	1				
	deverá ser macia e suculenta, corte				
	para bife.		100	D # 1 7 00	10005
7	Filé de frango – resfriado de 1 ^a	kg	120	R\$ 15,28	12205

	qualidade, embalagem intacta de 1 kg, indicando o prazo de validade.				
8	Filé de merluza – peixe, sem espinho, resfriado, embalagem intacta com prazo de validade.	Kg	120	R\$ 33,26	39440
9	Frango - resfriado inteiro, de 1 ^a qualidade, embalagem intacta, indicando o prazo de validade.	Kg	360	R\$ 7,30	44730
10	Lagarto – carne bovina, de 1 ^a qualidade, resfriada, magra, inteira, peça de 1 a 1,5 kg.	Kg	120	R\$ 23,87	14516
11	Linguiça de frango – sem pimenta, resfriada, embalagem de 1 kg, com prazo de validade.	Kg	72	R\$ 14,95	36712
12	Linguiça pura – suína, sem pimenta, resfriada, embalagem de 1 kg, com prazo de validade.	Kg	72	R\$ 14,96	34632
13	Músculo – carne bovina, resfriada, magra, de 1ª qualidade, deverá ser macia e suculenta, corte em cubos.	Kg	120	R\$ 16,86	16925
14	Patinho moído – carne bovina magra, de 1ª qualidade, embalagem de 1 kg.	Kg	240	R\$ 23,20	44677
15	Pernil – carne suína, resfriada, magra de 1ª qualidade, deverá ser macia e suculenta.	Kg	124	R\$ 18,26	12200
	Total				R\$41.525,96

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do retro mencionado instrumento.

- **3.1** A previsão do julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, devendo o Licitante respeitar os valores unitários máximos previstos na Planilha de quantitativos e preços unitários.
- **3.2. OBSERVAÇÃO:** Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no chat. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a **Sr.(as) Maria Célia de Barcelos Oliveira (Gestora do contrato) e Onélia Batista Ribeiro (nutricionista),** em horário de expediente, pelo telefone: (62)3272-8127/8146.

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras despesas em sua totalidade que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



- 4.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências mínimas previstas no presente Termo de Referência e a responder todas às consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 4.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.4 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do DETRAN-GO.
- 4.5 Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.
- 4.6. A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas e entregar o material de 1ª qualidade, novos, conforme definido no item 2 e ainda, atendendo as condições e quantidades estipuladas, obrigatoriamente, estar acondicionado em embalagem de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.
- 4.7. Deverá ainda a contratada, comprovar sua regularidade perante os órgãos da Vigilância Sanitária através do competente Alvará de Funcionamento, que deverá ser entregue juntamente aos demais documentos de habilitação.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).
- 5.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- 5.3 O CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.
- 5.4 O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitálos, quando estes não atenderem ao definido.
- 5.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- 5.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6. ENTREGA E AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

6.1. Os Gêneros Alimentícios (carne bovina, suína e de frango), deverão ser entregues



quinzenalmente, no Setor de Apoio à Criança- Creche, do DETRAN/GO, localizado à Av. Eng. Atílio Correia Lima s/n° Cidade Jardim Goiânia-GO, às segundas-feiras, no período vespertino.

- 6.2. Os objetos ofertados deverão ser produtos de primeira qualidade, ficando a critério do gestor responsável, rejeitar ou solicitar a substituição de produtos que não lhe atendam plenamente. Os mesmos deverão estar dentro do prazo de validade (nos casos em que couber), e quando da sua entrega deverão estar em perfeitas condições de uso, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 6.3. Caso haja rejeição dos produtos entregues, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas.

7. PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de recebimento dos objetos, juntamente com Nota Fiscal e emissão da Nota de Empenho pelo DETRAN-GO.
- 7.2 O atesto da Nota Fiscal será realizada após a entrega do objeto e aprovação do Gestor.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.

8.1. A gestão e fiscalização deste processo ficarão a cargo do servidor (a) Maria Célia de Barcelos Oliveira (Supervisora do Setor de Apoio à Criança – Creche).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE** as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedindo de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do **CADFOR**, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais.
- b) A inexecução contratual, inclusive pro atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalentes, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação;



- II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0.7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATADA**;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- **9.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o acaso, cobrada judicialmente.

10. DOS PRAZOS

- 8.1 A proposta não poderá ter validade inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.
- 8.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.
- 8.3. Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

ELCIO CAMPOS DE OLIVEIRA

Gerente Especial de Gestão de Pessoas



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c.2) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação;
- c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- **2.1**. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista



a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = <u>ATIVO TOTAL</u> PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial) (deverá ser apresentada em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2017 Processo nº201700025100033

A (nom	e/razão social)	, inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu	representante legal o(a) Sr.	:.(a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº	, DECLARA, sob as penas da
lei, que cumpre os rec	_l uisitos legais para a qualit	ificação como microempresa ou empresa de
pequeno porte, e atesta	a aptidão para usufruir do	tratamento favorecido estabelecido nos arts
42 a 49 da Lei Compl	lementar federal n. 123/06,	5, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º do art	igo 3º da referida Lei.	
Local e data.		
	Representant	ite legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



Representante legal

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

(deverá ser apresentada em papel timbrado)

A (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA
1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal no 8.666/93, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.);
2°) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n° 015/2017, objeto do Processo n°201700025100033, para a habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal.
3°) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações prevista no item 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico $n^{\circ}015/2017$.
4°) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico $n^{\circ}015/2017$, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
(Local e data)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 015/2017 (ELETRÔNICO) Processo nº201700025100033

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.					
Razão	Social:				
CNPJ	:				
Ende	reço:				
Telefo	one/e-mail:				
Banco) :	Agênc	eia:	Conta Corrente)• •
Valid	ade da Proposta:				
Cond	ições de Pagamento:				
Vigên	cia do Contrato:				
	Dados do Sig	natário ·	- para ass	inatura do contrato	
Nome	:			Carg	0:
Nacio	nalidade:			Cargo:	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
Valor	Total da Proposta (por exten	so):			
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e					
trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros					
ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou					
serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.					
DATAR E ASSINAR					
Valor - Decl traball ônus o	Total da Proposta (por extendaro que nesta Proposta de Preçonistas, custos e direitos indiretos que porventura possam recair so	so): os estão ir s, embala bre o fordas as nor	nclusos too gens, segu necimento rmas pertin	Preço Unit. dos os demais tributos aro, frete e até o destin do objeto da presente mentes à matéria.	, encargos sociais e o e quaisquer outros



ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da
empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade),
(estado), ATESTA para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da
licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa
licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados /
prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato
nº, no valor total de R\$, pelo período de meses (de// a
/):
- ITENS: (informar a descrição completa dos materiais fornecidos);
ATESTAMOS ainda que tal(is) fornecimento(s) / serviço(s) está(ao) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente , não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Local e Data
(assinatura do representante legal da empresa emitente) (nome legível do representante legal da empresa emitente) (cargo e telefone)



ANEXOV

MINUTA CONTRATUAL

Processo nº	201700025100033
Contrato nº	/ 2017

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (Carne bovina, Suína e de Frango), por um período de 12 (doze) meses, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS-DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo;

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO. Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n°, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o n° 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, XXXXXXX, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX a, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, XXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX-XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX - XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX pelo seu Diretor de Operações, XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX- XXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX. residentes e domiciliados nesta Cidade doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o nº apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebramos presente a contratação de empresa militante no ramo de fornecimento de Gêneros Alimentícios (Carne bovina, Suína e de Frango), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo n.201700025100033 e Edital de Chamamento registrado sob o n.015/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa militante no ramo de fornecimento de Gêneros Alimentícios (Carne bovina, Suína e de Frango), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo Único deste Contrato, que integra o presente ajuste independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

- I Fornecer o objeto do presente contrato, mediante solicitação do Setor de Apoio á Criança-Creche, para fornecimento com entregas quinzenais, na Av.Atílio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim- Goiânia-GO.
- II- Entregar produtos de primeira qualidade, frescos e novos, consoante o definido no Termo de Referência, devendo obrigatoriamente estar acondicionados em embalagem apropriada e de boa qualidade, contendo todas as exigências do Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas pelos órgãos oficiais competentes. Sendo que, caso haja rejeição dos produtos entregues, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas.
- III- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato;
- IV- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizado pelo DETRAN/GO;
- V Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.
- VI Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- VIII Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- IX Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art.55 da Lei Federal nº 8.666/93).
- X- Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Detran/GO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

 I – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar todo objeto adquirido dentro das normas do contrato, devendo disponibilizar local adequado para o recebimento;



- II Designar, mediante ato do Presidente do DETRAN/GO, o Gestor deste contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- III Efetuar o pagamento pela entrega do objeto, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, correspondentes aos valores convencionados no contrato.
- IV- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos, caso ocorram.
- V- Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista no termo de referência, exigindo do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações, com a consequente aplicação das penalidades cabíveis, por descumprimento contratual.
- VI Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- I − O contrato terá **vigência durante 12 (doze) meses**, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, Lei nº 8.666/93.
- II Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser revista a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$(_____), para atender ao objeto deste contrato.

Parágrafo único – No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos, eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação
nº	, Natureza de Despesa nº xxx, Recurso, conforme nota de empenho nº
de .	//2016, no valor de R\$ (), para o presente exercício
fina	nceiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO



São Condições da entrega do produto e do pagamento:

- I- O Fornecimento será efetivado mediante solicitação do Setor de Apoio à Criança-Creche, para fornecimento com entregas quinzenais, na Av.Atílio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim-Goiânia-GO, preferencialmente às segundas-feiras.
- II- A gestora do contrato, se encarregará de verificar a qualidade e quantidade dos produtos entregues no ato do recebimento, com o objetivo de constatar suas especificações técnicas. Sendo que, caso haja rejeição dos produtos entregues, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas.
- III As "Ordens de Fornecimentos" serão expedidas às empresas, contendo a especificação e o quantitativo dos materiais com fornecimento e entregas quinzenais, por um período de 12 (doze) meses.
- IV As "Ordens de Fornecimento", emitidas dentro do prazo contratual, deverão ter o seu cumprimento total, mesmo que o prazo de entrega ultrapasse a data de vigência da contratação.
- V O pagamento será feito mediante apresentação de fatura única, devidamente certificada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- VI O pagamento da CONTRATADA será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento;

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso VI desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação;

- VII Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- VIII No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal CONTRATADA;
- IX Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

A Comissão de Recebimento deste contrato será nomeada pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças do DETRAN/GO, será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores do DETRAN/GO (sendo um deles efetivo), e terá as seguintes competências:

 I – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento, após a comprovação de entrega do objeto, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seu anexo;



- II A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com a descrição contida neste contrato e seu anexo;
- III A fiscalização deste contrato será acompanhada por um Representante da Administração Sra. Maria Célia de Barcelos Oliveira (Gestora do contrato), especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- IV O Representante da Administração Sra. Maria Célia de Barcelos Oliveira (Gestora do contrato), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V-O pagamento ocorrerá após a emissão e entrega dos objetos, acompanhada pelos documentos necessários à liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- II As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- III A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93:



Parágrafo Primeiro - Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo - O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

	D PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTAD - DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias d	
Pelo DETRAN/GO:		
D:	iretor Gestão, Planejamento e Finanças	
	Presidente	
Pela CONTRATADA:		
	Representante Legal	
Testemunhas:		
1ªTestemunha	CPF	
2ª Testemunha	CPF	_

